# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**Câmara Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**DECRETO N.º 2.276, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**"Dispõe sobre autorização de uso da "Praia Artificial Luiz Ribeiro de Castro" de Paulo de Faria a título gratuito para a "10ª edição do Projeto Ação Piracanjuba 2.024", e dá outras providências".**

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 87, inciso I, alínea *g*, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que se trata de um Projeto Ambiental Cultural que se encontra em sua 10° edição;

**CONSIDERANDO** que o imóvel Praia Artificial Municipal, possui espaço e condições para recepcionar tal evento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado, a título gratuito, à Pessoa Jurídica **Associação Projeto Ambiental e Cultural Piracanjuba**, portadora do CNPJ n.º 04.736.239/0001-85, localizada na Rua Zenha Ribeiro, n.º 421, bairro Centro, na cidade de Paulo de Faria/SP, representada por seu representante legal **André Renato Dorta Souza**, portador do RG n.º 18.381.086-7 SSP/SP e do CPF n.º 144.294.838-84, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Dimas Gonçalves, n.º 848, bairro Centro, a realização de sua 10° edição com uso do espaço físico da Praia Artificial Luiz Ribeiro de Castro, a ser realizado na data do dia 21 de setembro de 2.024.

**Art. 2.º** - Fica autorizado todos os órgãos municipais, tais como educação, saúde, turismo, ambiental a participar na medida de suas competências para realização do referido evento nas dependências da Prainha Artificial.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal
**PAULO DE FARIA**
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**Art. 3.º-** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: segurança, instalações de equipamentos, valores atribuídos a alimentação, além dos alvarás da Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e responsabilidade da referida pessoa jurídica.

**Art. 4.º -** O evento terá apoio da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, entretanto, a pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, ou a qualquer dos participantes, devendo as dependências do imóvel utilizado ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 5.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 04 de setembro de 2.024.

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**
**- Prefeito Municipal –**

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Cintia R. Peliçari de Souza
**CINTIA RAFAELA PELIÇARI DE SOUZA**
**- Assessora de Turismo –**

**Dr. RÔMULO BLECHA VEIGA**
**O.A.B/SP n.º 475.738**
**- Procurador Municipal-**

**Fone: (17) 3802-9200**
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.